



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 22/15

fl.02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 9/15 **DOCUMENTO N.º 420/15**

Dispõe sobre isenção do pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária aos permissionários de uso de bens público localizados na edificação construída na Praça da Biquinha, nas condições que especifica.

Proc. nº 8526/15

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento, previsto no art. 250, §12, item V, da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977, e da Taxa de Vigilância Sanitária, prevista na Lei Complementar nº 628, de 01 de outubro de 2010, até 31 de dezembro de 2015, os permissionários de uso de bens público localizados em edificações construídas na Praça da Biquinha, constantes do Anexo I, desta Lei Complementar.

Parágrafo único – A critério do Poder Executivo, o prazo disposto no “caput” poderá ser prorrogado mediante Decreto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

*

*

*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Anexo I

Box	Nome
01 ED. I	Gevalda Maria Araújo Macedo Cruz
01 ED. II	Diego Antonio Azevedo Ribeiro
02 ED. I	Silvana Martins Cesario
02 ED. II	Walt Disney Almeida Alves Ribeiro
03 ED. I	Claudio Viana da Silva
03 ED. II	Claudionor Jose do Carmo
04 ED. I	Regina Maria Oliveira Angelo
04 ED. II	Andreia Cristina Leite
05 ED. I	Maria Alves
05 ED. II	Tatiana Miwa Maeshiro
06 ED. I	Sonia Maria O Delicias ME
07 ED. I	Fabio Rodrigues dos Santos
08 ED. I	Isaias Martins de Lima
08 ED. II	Maria da C. Rodrigues
09 ED. I	Daniela do Carmo Caldeira Rodenbeck
10 ED. I	Luciana Pereira dos Santos
12 ED. I	Luverci Jose de Carvalho
13 ED. I	Marystela Suzana de Oliveira
14 ED. I	Jose P. Viana – P.G de ME